

-DECRETO Nº 07/81, DE 02 DE MARÇO DE 1981-

(Regulamenta a cobrança da Taxa de -
Pavimentação asfáltica).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de
Meridiano, Estado de São Paulo, etc.,
usando das atribuições que lhe são -
conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica regulamentado o pagamento da Taxa de -
Pavimentação Asfáltica, executadas em Ruas e Logradouros Públi-
cos desta cidade, nos seguintes prazos e condições de pagamen-
to:

À vista	Cr\$-215,00- o metro quadrado
em 06 pagamentos	Cr\$-255,00- o metro quadrado
em 12 pagamentos	Cr\$-300,00- o metro quadrado
em 18 pagamentos	Cr\$-345,00- o metro quadrado

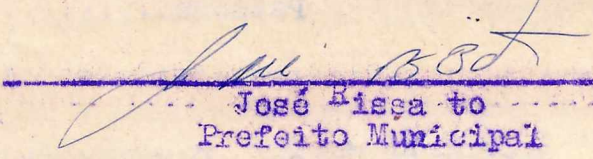
Artigo 2º - O pagamento à vista, deverá ocorrer dentro-
de 30 (trinta) dias, após o recebimento do aviso.

Artigo 3º - O pagamento à prazo, poderá ser dentro das -
opções acima referidas, com as prestações vencíveis no dia 10 -
(dez) de cada mês, seguintes ao recebimento do aviso.

Artigo 4º - Vencendo-se 03 (três) prestações consecutivas,
considera-se também vencidas todas as demais prestações, as quais
serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas amigável ou judicial-
mente, acrescidas de: multa, juros de mora e correção monetária,
de acordo com os dispositivos legais.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua-
publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de março de 1981.



José Rissato
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar de costume-
nesta Prefeitura Municipal, com arquivamento no Cartório de Re-
gistro Civil e Anexos desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin
Secretário